COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através do Pregoeiro, com apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o objeto descrito no item 1.1. adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024) e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Aquisição de cadeiras destinadas aos ambientes administrativos do Sesc.

1.2. Não haverá divulgação do preço referencial do objeto licitado (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução Sesc n° 1.593/2024).

2. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1. Os trabalhos serão realizados no **PORTAL REDE EMPRESAS**, com endereço eletrônico *https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx*, conforme cronograma abaixo:

2.1.1. Início do recebimento das propostas: **11/11/2026 a partir das 18h00min.**
2.1.2. Término do recebimento das propostas: **19/11/2026 às 10h.**
2.1.3. Abertura das propostas: **19/11/2026 às 10h01min.**
2.1.4. Início da disputa de preço: **19/11/2026 às 10h30min.**
2.1.5. Referência de tempo: horário de Brasília (DF) - para todas as referências de tempo.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa, e encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail *licitacao@ac.sesc.com.br,* até às **23h59min** de **17/11/2026** (segundo dia útil anterior à data designada para término do recebimento das propostas - subitem 2.1.2.), tendo como referência de tempo, o horário de Brasília (DF) - subitem 2.1.5.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até às **23h59min** de **17/11/2026** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência formal, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail *licitacao@ac.sesc.com.br*.

4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

5.1.1. tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
5.1.2. estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
5.1.3. estejam reunidas em consórcio; e

5.1.4. estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc e o Senac - Departamentos Regionais no Estado do Acre e demais Departamentos Regionais.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL REDE EMPRESAS:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão realizar cadastro prévio e gratuito no **Portal Rede Empresas** endereço eletrônico *https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx* e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao referido Portal.

6.1.1. Dúvidas a respeito do cadastro no Portal Rede Empresas poderão ser esclarecidas através do telefone (48) 99841-6006 ou e-mail: *licitacao@paradigmabs.com.br*.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

7.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total para o lote, enviada por todos os licitantes através do Sistema "Rede Empresas", conforme o subitem 7.2 deste Edital.

7.1.2. PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo vencedor na fase de lances, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

7.2. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.2.1. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.2.2. Deverá apresentar o **VALOR TOTAL DO LOTE**, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.2.3. A apresentação do **VALOR TOTAL DO LOTE** na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

7.2.3.1. O cumprimento das especificações constantes nos **Anexos I e III**.

7.2.3.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 10.1 deste Edital.

7.2.4. Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade do fornecedor**, no prazo e forma determinados no anexo I (Termo de Referência).

7.3. PROPOSTA AJUSTADA

7.3.1. A proposta comercial da licitante VENCEDORA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone; redigida de forma clara,

especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha.

7.3.2. Deverá constar a descrição detalhada e completa dos produtos, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

7.3.3. A proposta ajustada do licitante arrematante deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos técnicos, sob pena de desclassificação:

a) Documentação Técnica do Produto: Catálogos técnicos, fichas técnicas e imagens/fotos ilustrativas dos modelos ofertados, contendo desenho esquemático com dimensões, composição dos materiais, densidade da espuma injetada, tipo de revestimento/acabamento, cores e indicação expressa do fabricante e linha comercial;

b) Certificados de Conformidade e Ergonomia: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962:2018 (móveis para escritório – cadeiras) e Laudo de Atendimento à NR-17 emitido por profissional de ergonomia legalmente habilitado;

c) Garantia do Fabricante: Carta ou declaração formal do fabricante atestando a garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

d) Assistência Técnica e Suporte Local: Declaração de assistência técnica local, podendo ser atendida mediante:

d.1) Estrutura própria do licitante ou empresa parceira/credenciada no Estado do Acre; ou

d.2) Termo de Compromisso do fabricante/fornecedor garantindo o envio e a substituição sem custos de componentes e peças de reposição (pistões, rodízios, braços e mecanismos) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.3.4. Da Solicitação de Amostra Física:

a) Caso os catálogos, fichas e laudos técnicos previstos no subitem 7.3.3 sejam insuficientes ou inconclusivos para aferir a conformidade do produto, o Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar para apresentar amostra física de item representativo do lote;

b) O prazo para entrega da amostra na Unidade Sesc Bosque (Rio Branco/AC) será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal;

c) A amostra aprovada pela equipe técnica será incorporada ao quantitativo final a ser entregue no Lote 1 (Rio Branco), sendo abatida do saldo total do contrato.

7.3.5. A proposta ajustada deverá discriminar os preços unitários dos itens que compõem o lote, bem como o valor total arrematado, observando a composição de custos prevista no subitem 7.2.2 e as condições de pagamento estabelecidas no subitem 7.2.4 deste Edital.

7.3.6. Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

7.3.7. A apresentação da proposta ajustada caracterizará a obrigatoriedade da licitante em realizar a entrega do objeto adjudicado a partir do recebimento do pedido recebido do Sesc-DR/AC e que eles serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.

7.4. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS:

7.4.1. Propostas distintas de uma mesma empresa não serão aceitas.

7.4.2. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.

7.4.3. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

7.4.4. O preço será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e o total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

7.4.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, que serão contados da data de recebimento da proposta ajustada.

7.4.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.4.8. A licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, **garantia** e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

7.4.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.

7.4.10. Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.4.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de recebidas as propostas senão mediante justificativa e aceite da Comissão Permanente de Licitação.

7.4.12. O Sesc-DR/AC goza de imunidade de ICMS sobre as aquisições destinadas ao seu ativo permanente. Assim, o Sesc-DR/AC não se responsabilizará por eventual cobrança de diferencial de alíquota de ICMS sobre as aquisições efetivadas de outras unidades da Federação, cuja responsabilidade será sempre exclusiva do contratado.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora na fase de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

8.1.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;

8.1.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

8.1.1.4. Documento de identificação civil do representante legal da licitante, conforme elencado no art. 2º da Lei 12.037/2009.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam **POSITIVAS**, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.2.1. No caso da licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

8.2.2. O não atendimento a exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.2.3. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

8.2.4. Serão aceitos somente documentos legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.

8.2.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação de suas propostas, até que a seguinte classificada, preenchendo as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

8.2.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.8. **Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.**

9. ABERTURA DO CERTAME

9.1. A disputa será realizada no modo combinado (fechado-aberto).

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro e a Comissão de Licitação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado, pelo sistema, em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo este tempo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. No caso do item acima, antes da Comissão de Licitação anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, autorizado pela Comissão de Licitação, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Ordenados os lances em forma crescente, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie, em até 01 (um) dia útil, a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem 7.3 e item 8 deste Edital, para o e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.11. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no subitem 9.11 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa dos documentos físicos para o Serviço Social do Comércio – SESC AR/AC, situado na Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque - Rio Branco – AC, CEP 69900-607, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do Sesc AR/AC.

9.12. No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 7.1.1, deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

9.13. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

9.14. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar decisões relativas a esta licitação bem ainda o resultado da licitação, conforme especificado no subitem 15.1.

10. JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, segmentado por município, desde que atendidas às especificações, quantitativos, certificações e demais condições constantes deste Edital e de seus anexos.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar descrição detalhada do lote/item ofertado, marca, modelo, catálogos, fichas técnicas, imagens e demais documentos exigidos no Termo de Referência, de modo a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas.

10.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

10.3.1. com objeto diferente do solicitado e/ou àquelas que impuserem condições não previstas neste Edital.

10.3.2. que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação; e

10.3.3. que não atenderem as condições exigidas neste Edital.

10.4. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço total apresentada para o LOTE, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.7. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e lances apresentados, na ordem de classificação, a análise da

documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, na mesma sessão virtual pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor o pedido, no momento da sessão virtual deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo a Comissão de Licitação declarar a vencedora do certame.

11.1.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, no entanto, suspender a sessão pública.

11.1.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2. Da decisão que declarar a licitante **vencedora**, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser endereçado para o Presidente da Administração Regional, através do e-mail: licitacao@ac.sesc.com.br, manifestando suas razões.

11.2.1. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

11.3. Após garantido o contraditório, o recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Depois de decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado ao gestor competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.7. Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os pedidos de impugnação e recurso deverão ser protocolados até às 23h59min (horário Brasília/DF) do último dia do prazo.

12. PENALIDADES

12.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC.

12.1.1. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

12.1.2. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1 por atrasos na entrega dos pedidos: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc-DR/AC, atrasos superiores a 10 (dez) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato.

12.1.2.2 por desistir/abandonar a execução do contrato que venha a ser firmado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

12.1.2.3 por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato a ser firmado, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc-DR/AC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.3. A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante:

12.1.3.1 inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado.

12.1.3.2 desistir da proposta, incluindo lances ofertados, exceto por fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Sesc.

12.1.3.3 A penalidade descrita no item 12.1.3 poderá deixar de ser aplicada ou convertida em advertência ao desistente da proposta quando não houver indícios de reincidência por parte do Licitante.

12.1.4. O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a licitante/contratada:

12.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato que vier a ser firmado;

12.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

12.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente do Sesc-DR/AC que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

12.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

12.4. Eventual aplicação da penalidade descrita no item 12.1.4 será processada pelo DR/AC e encaminhada ao Sesc Nacional para deliberação final.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As condições de fornecimento, pagamento e as obrigações das partes a serem observadas pela empresa a ser contratada, além das constantes neste Edital, encontram-se detalhadas nos Anexos I e III.

13.2. O fornecimento observará, em especial, as seguintes condições do Termo de Referência: entrega dos mobiliários devidamente montados e em perfeitas condições de uso nas unidades indicadas; prazo de entrega de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato; substituição ou reposição, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos recusados por desconformidade; garantia mínima de 5 (cinco) anos; e assistência técnica local autorizada, sem ônus ao Sesc-DR/AC.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, se aplicável, na qualidade de OPERADORA de dados pessoais, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na execução do objeto desta licitação em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 –, as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as diretrizes estabelecidas pelo Sesc-DR/AC, na qualidade de CONTROLADOR.

14.2. O tratamento de dados pessoais pela OPERADORA deverá se limitar ao estritamente necessário para a execução do objeto contratual, observando as finalidades, os tipos de dados e as categorias dos titulares dos dados.

14.3. São obrigações da OPERADORA:

14.3.1 Tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades especificadas no Anexo e conforme as instruções lícitas e documentadas do Sesc-DR/AC. Na eventualidade de não poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deverá notificar formal e imediatamente o Sesc-DR/AC, que terá o direito de suspender o tratamento de dados ou rescindir a contratação, sem ônus.

14.3.2 Implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas e administrativas robustas e compatíveis com as melhores práticas de mercado (incluindo, **quando aplicável**, as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019), para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.3 Garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito, por meio de controle de acesso, apenas aos seus profissionais indispensáveis para a execução do contrato. Tais profissionais deverão estar submetidos a obrigações de confidencialidade e devidamente treinados sobre as normas de proteção de dados.

14.3.4 Assegurar, por si e por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios ou diretores, o dever de sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais tratados, mesmo após o término do contrato.

14.3.5 Não realizar a transferência internacional de dados pessoais sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC e sem que estejam cumpridos todos os requisitos legais para tal (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.3.6 Não subcontratar outro operador (suboperador) sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-DR/AC. Caso autorizado, a OPERADORA deverá firmar com o suboperador contrato que imponha, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados aqui estabelecidas, permanecendo a OPERADORA integralmente responsável perante o Sesc-DR/AC por todos os atos do suboperador.

14.4. A OPERADORA deverá cooperar plenamente com o Sesc-DR/AC para:

14.4.1.1. Assegurar o cumprimento dos direitos dos titulares de dados, como os de acesso, retificação, eliminação e portabilidade, provendo as informações e executando as ações solicitadas nos prazos estipulados.

14.4.1.2. Elaborar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.

14.4.1.3. Responder a quaisquer solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos de controle.

14.5. Como agir na gestão de incidentes de segurança:

14.5.1.1. A OPERADORA deverá comunicar imediatamente ao Sesc-DR/AC qualquer incidente de segurança, confirmado ou suspeito, que envolva os dados pessoais tratados no âmbito do contrato. A comunicação deverá ser feita ao Encarregado de Proteção de Dados do Sesc-DR/AC, pelo e-mail dpo@ac.sesc.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do incidente (Resolução ANPD nº 15/2024).

14.5.1.2. A comunicação deverá conter, no mínimo: a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

14.6. Ao final do contrato, ou a qualquer momento por solicitação do Sesc-DR/AC, a OPERADORA deverá, de forma segura, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, incluindo cópias existentes, certificando a conclusão do procedimento por escrito.

14.7. Como o CONTROLADOR irá fazer a auditoria e responsabilidade:

14.7.1.1. O Sesc-DR/AC reserva-se o direito de realizar auditorias e inspeções, por si ou por terceiros, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela OPERADORA.

14.7.1.2. A OPERADORA será integralmente responsável por quaisquer danos, perdas, multas ou penalidades de ordem moral e material impostas ao Sesc-DR/AC ou a terceiros, que resultem diretamente do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

14.8. A LICITANTE vencedora declara, se for o caso, ter pleno conhecimento das suas obrigações como OPERADORA nos termos da LGPD e se compromete a manter-se atualizada e em conformidade com toda a regulamentação aplicável durante a vigência do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio dos endereços eletrônicos: http://cpl.sescacre.com.br/transparencia/index.php; https://www.redeempresas.com.br/Default.aspx, mural de licitações do Sesc-DR/AC, e-mail, site institucional www.sescacre.com.br e/ou outros meios de comunicação do Sesc-DR/AC.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SESC AR/AC.

15.4. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos prevalecerão às disposições do Edital.

15.5. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for suspensa de licitar e contratar com o Sesc-DR/AC.

15.6. O Sesc-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização, bem como anular, total ou parcialmente, atos, etapas e/ou decisões do processo não suscetíveis de aproveitamento.

15.7. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante vencedor, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

15.9. O Sesc-DR/AC poderá deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada por ela, nesta licitação. Nessa hipótese, a licitante desclassificada será substituída pela proponente imediatamente ordenada na sequência de classificação.

15.10. À licitante vencedora que, após convocada, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, deixar de comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, podendo, ainda, a critério do Sesc-DR/AC, sofrer as sanções de advertência ou suspensão temporária de participar em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC por prazo não superior a 03 (três) anos.

15.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SESC.

15.10.2. Quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, podendo ainda o Sesc-DR/AC optar pela revogação da licitação.

15.10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as proponentes selecionadas liberadas dos compromissos assumidos.

15.11. O Sesc-DR/AC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.

15.12. O lote não cotado e considerado deserto, a critério do Sesc-DR/AC, poderá ser dispensado com base no artigo 12, inciso IV, da Resolução nº 1.593/2024, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.13. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, excetuados os comprovantes de inscrição nos cadastros junto às fazendas federal (CNPJ), estadual (ICMS) e municipal (ISS), que não estão sujeitos a prazo de validade.

15.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc-DR/AC.

15.15. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1.593/2024.

15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

15.19. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

15.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc-DR/AC, a finalidade e a segurança da contratação.

15.21. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc-DR/AC, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.

15.22. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.

15.23. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I: Termo de Referência;
16.1.2. Anexo II: Modelo de Proposta Comercial; e
16.1.3. Anexo III: Minuta de Contrato.

Rio Branco (AC), 11 de novembro de 2026.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras destinadas aos ambientes administrativos do Sesc.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade substituir as cadeiras atualmente utilizadas nos ambientes administrativos, muitas das quais se encontram em estado avançado de desgaste, comprometendo o conforto, a ergonomia e as condições adequadas de trabalho dos colaboradores.

2.2. A substituição por cadeiras ergonômicas de qualidade comprovada visa proporcionar melhores condições posturais durante a jornada laboral, contribuindo para a prevenção e redução de desconfortos físicos, além de favorecer maior produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A medida também contribui para o atendimento às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 – Ergonomia), garantindo que os postos de trabalho estejam adequadamente adaptados às características dos usuários, o que reduz riscos legais e potenciais passivos trabalhistas decorrentes de inadequações ergonômicas.

2.4. Dessa forma, a aquisição reforça o compromisso institucional com a valorização do capital humano, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, eficiente e alinhado às boas práticas de gestão de pessoas.

2.5. A presente contratação, planejada em consonância com o Plano Nacional de Investimentos, também visa padronizar os ambientes com mobiliários de alta durabilidade, resistência e estética condizente com a identidade institucional, conforme aprovado no Projeto AC.26.5.6.016 autorizado pela Carta DN 2073/2025 de 21/07/2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades devem seguir as especificações conforme descrito a seguir:

LOTE RIO BRANCO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta. As entregas serão realizadas do seguinte modo: Condomínio – 49 unidades; Sesc Bosque – 16 unidades; Sesc Centro – 3 unidades	und	68	
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima	und	189	

	de 5 anos. Cor Preta. As entregas serão realizadas do seguinte modo: Condomínio – 92 unidades; Sesc Bosque – 68 unidades; Sesc Centro – 29 unidades			
3	**CADEIRA ATENDIMENTO FIXA -** Cadeira fixa com estrutura contínua em aço carbono, formato "S" ou "C", com assento em suspensão e leve balanço, acabamento cromado e sapatas termoplásticas. Assento anatômico estofado, estruturado em polipropileno injetado ou compensado multilaminado, com espuma injetada, revestido em courvim preto. Encosto em tela flexível de poliéster, com curvatura anatômica para apoio lombar. Braços reguláveis em altura, com apoio em termoplástico. Encosto em tela flexível à base de poliéster, com células abertas e permeáveis ao ar, estruturado em quadro de alto desempenho. Dimensões aproximadas: altura 790 mm, largura 550 mm, assento 470 x 400 mm, encosto com largura mínima de 470 mm e espaldar médio. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta. As entregas serão realizadas no Condomínio – 10 unidades.	und	10	
4	**CADEIRA ATENDIMENTO CAIXA -** Cadeira giratória tipo caixa, com encosto em tela de poliéster, apoio lombar regulável, assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano e revestimento em tela preta. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Pistão a gás com prolongador metálico. Base giratória com 5 patas em nylon reforçado, com sapatas fixas. Apoio para pés metálico circular com regulagem de altura. Braços em formato "T", com regulagem de altura. Dimensões mínimas: altura do assento de 660 a 910 mm, largura do assento 500 mm, profundidade do assento 465 mm, largura do encosto 460 mm, altura máxima da cadeira 1.395 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta. As entregas serão realizadas no Sesc Bosque – 12 unidades.	und	12	
5	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO PARA OBESO -** Poltrona giratória reforçada, destinada a usuários com maior capacidade de carga, composta por encosto e assento independentes interligados pelos braços. Encosto em tela de poliéster com nylon, com apoio lombar regulável em altura e ajuste horizontal de tensão lombar. Assento amplo, anatômico, com espuma de alta densidade e sistema interno com molas ensacadas. Braços articuláveis com regulagem de altura e apoio integrado em poliuretano. Mecanismo relax com trava e ajuste de tensão. Pistão a gás reforçado classe 4. Base giratória em aço com 5 hastes e rodízios em nylon de alta resistência. Dimensões aproximadas: largura externa 745 mm, largura interna 580 mm, profundidade total 720 mm, altura do assento de 480 a 575 mm, altura máxima da cadeira 1.180 mm. Capacidade de carga: 180 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta. As entregas serão realizadas no Condomínio – 05 unidades.	und	5	
LOTE CRUZEIRO DO SUL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	12	
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	15	
LOTE FEIJÓ				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**

1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	02	
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	08	

LOTE XAPURI				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	02	
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	08	

LOTE BRASILÉIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte	und	02	

	lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.			
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	10	
LOTE PLÁCIDO DE CASTRO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	02	
2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	10	
LOTE SENADOR GUIOMARD				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**
1	**CADEIRA DIRETOR** – Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster. Espaldar alto regulável com sistema tipo catraca, apoio lombar ajustável. Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Mecanismo com regulagem de altura e reclinação sincronizada de assento e encosto, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória de 700mm em alumínio polido, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Braços em formato de "T" com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço, corpo lateral em cromado. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	02	

2	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO** - Encosto estruturado em quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho, polipropileno com adição de fibra de vidro, estofado com tela flexível a base de poliéster Assento anatômico estofado em espuma injetada de poliuretano, revestido em courvim preto. Braços em formato "T", com altura ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por tensão do botão, corpo em Polipropileno. Mecanismo do tipo contato permanente que possibilita ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com sistema relax/back system e ajuste de tensão. Base giratória preta de 640mm, em polipropileno com fibra de vidro, com 5 patas e rodízios duplo, com rodas de 55mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida com banda macia. Rodízios de nylon com pistas em nylon ou Poliuretano e estrutura em alumínio. Dimensões mínimas: assento 490 x 460 mm, encosto 530 x 460 mm, altura do assento de 400 a 530 mm, altura máxima da cadeira de 1.070 mm. Capacidade de carga: 110 kg. Garantia mínima de 5 anos. Cor Preta.	und	10	

3.2. A margem de tolerância será de até 5% (cinco por cento) em relação às dimensões informadas em cada item. Todas as referências a dimensões devem ser consideradas em centímetros.

3.3. Será obrigatória a apresentação de certificados de conformidade, conforme especificado por lote, das seguintes normas:

a) Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962:2018, relativo a móveis para escritório - cadeiras;

b) Comprovação de atendimento à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia legalmente habilitado, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho.

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os móveis serão entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso, conforme quantidades previamente especificadas, nas Unidades:

Unidade	Endereço
Condomínio	Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque, Rio Branco – AC
Bosque	Av. Getúlio Vargas, 2.603 - Bosque, Rio Branco – AC
Centro	Av. Brasil, 713 - Centro, Rio Branco - AC
Cruzeiro do Sul	Rod. AC 405 km 06, s/n, Estr. do Aeroporto, Cruzeiro do Sul – AC
Senador Guiomard	Rua Barão do Rio Branco, Centro, Senador Guiomard – AC
Plácido de Castro	Rodovia AC-40, Km 0, Centro, Plácido de Castro – AC
Brasiléia	Rua João Jovino de Oliveira - s/nº, Eldorado, Brasiléia – AC
Xapuri	Rua 24 de Janeiro, 1699, Rodovia AC-23, Jiquiá, Xapuri – AC
Feijó	Rua Edinaldo Gomes Ferreira, 381, Bela Vista, Feijó – AC

4.2. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Todos os móveis deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência

4.4. O objeto que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser reposto, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste termo.

4.6. O prazo de vigência do contrato ou da respectiva autorização de fornecimento deverá acompanhar, obrigatoriamente, o prazo de garantia estipulado para cada lote, em conformidade com o disposto no item 5.1 do Termo de Referência.

5. GARANTIA

5.1. Os mobiliários deverão apresentar carta ou declaração formal do fabricante atestando garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

5.2. Deverá ser apresentada declaração de assistência técnica local, mediante estrutura própria do licitante ou empresa parceira/credenciada no Estado do Acre, ou termo de compromisso do fabricante/fornecedor garantindo o envio e a substituição, sem custos para o Sesc, de componentes e peças de reposição, incluindo pistões, rodízios, braços e mecanismos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada ficará sujeita às seguintes obrigações, sem prejuízo de outras correlatas à natureza do fornecimento a ser executado:

a) fornecer todos os móveis conforme as especificações técnicas exigidas;
b) montar integralmente todos os itens no local indicado, inclusive com testes de estabilidade e fixação;
c) repor quaisquer peças ou móveis que apresentarem defeitos ou divergências, sem ônus ao contratante;
d) fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia e outros documentos obrigatórios.
e) cumprir os prazos de entrega acordados, mantendo uma comunicação eficaz com o contratante sobre quaisquer alterações ou atrasos.
f) repor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento.
g) recolher as taxas, impostos, fretes, transportes, montagens, seguros e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
h) fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (Autorização de Faturamento), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
i) exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do objeto; e
j) responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título, venham causar ao patrimônio, à imagem SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO SESC

7.1. Na relação contratual a ser estabelecida, constituirão obrigações do Sesc:

a) facilitar o acesso do funcionário da empresa a ser contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
b) conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal destes produtos entregues;
c) devolver de imediato à empresa a ser contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
d) atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
e) pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
f) comunicar à empresa a ser contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
g) rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações definidas;
h) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Deverá ser considerada a minuta padrão comumente usada pelo Regional para formação de proposta de preços de fornecedor.

8.2. A proposta deverá ser redigida de forma clara, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

8.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, da execução do contrato, sem direito a reembolso.

8.4. As eventuais despesas operacionais necessárias a entrega dos produtos, tais como: transporte, deslocamentos e passagens deverão estar inclusos no preço dos produtos.

8.5. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS TÉCNICOS

9.1. A fim de garantir a conformidade estética, estrutural e funcional dos móveis a serem fornecidos, o licitante vencedor de cada item deverá:

9.1.1. Apresentar catálogos técnicos e imagens dos produtos ofertados.

a) Junto à proposta comercial, o licitante deverá anexar catálogos, fichas técnicas e imagens ilustrativas, preferencialmente com referências reais (fotos ou arquivos digitais), contendo:
   - Desenho técnico (ou esquemático) com medidas e materiais;
   - Cores e padrões visuais;
   - Informações de composição, densidade da espuma (quando aplicável), tipos de pintura e acabamentos;
   - Referência do modelo, fabricante ou linha comercial.

9.1.2. Caso as informações apresentadas no item anterior não forem suficientes para demonstrar atendimento as especificações, poderá ser solicitado a apresentar amostra física de um item representativo

a) O item deverá estar entre os principais dos lotes referenciados e refletir o padrão geral de qualidade, acabamento, pintura, resistência e usabilidade dos demais produtos.

b) A amostra será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal, no local indicado pela comissão responsável.

c) A avaliação será realizada por equipe técnica designada.

d) A não conformidade da amostra com os requisitos estabelecidos ensejará a desclassificação da proposta.

e) Caso a amostra seja aprovada pela equipe técnica será incorporada ao quantitativo final a ser entregue no Lote 1 (Rio Branco), sendo abatida do saldo total do contrato.

10. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Modalidade Licitatória: Pregão (art. 6º, IV, da Resolução Sesc nº 1593/2024).

10.2. Tipo/Critério de Julgamento: Menor preço por lote, segmentado por município (Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Senador Guiomard, Brasiléia, Plácido de Castro, Xapuri e Feijó), justifica-se pela necessidade de otimizar a logística de fornecimento e distribuição dos mobiliários, considerando as particularidades geográficas do estado do Acre e as distâncias entre as unidades operacionais do Sesc.

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. Será formalizado Contrato (artigo 31 da Resolução SESC nº 1593/2024).

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e aceite formal do fiscal do contrato.

12.2. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o Sesc, conforme especificado:

12.3. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada para o SESC, conforme especificado:

a) Sesc Centro – Avenida Brasil, nº 713 – Centro - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0010-03;

b) Sesc Bosque – Avenida Getúlio Vargas, 2603, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0007-08;

c) Sesc Escola - Rua Lauro Julião, 24, Village Maciel, Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0013-56;

d) Sesc Condomínio – Avenida Getúlio Vargas, nº 2473, Bosque - Rio Branco (AC) – CNPJ: 03.616.827/0001-12;

e) Sesc Cruzeiro do Sul – Rodovia Ac 405, km 06, s/n – Estrada do Aeroporto - Cruzeiro do Sul (AC) – CNPJ: 03.616.827/0009-70;

f) Sesc Brasiléia – Rua João Jovino de Oliveira, s/nº, Eldorado - Brasiléia (AC) – CNPJ: 03.616.827/0006-27;

g) Sesc Feijó – Rua Ednaldo Gomes Ferreira, s/nº - Centro - Feijó – (AC) – CNPJ: 03.616.827/0004-65;

h) Sesc Plácido de Castro – Rodovia AC-40, s/nº, Centro - Plácido de Castro (AC) – CNPJ: 03.616.827/0002-01;

i) Sesc Xapuri – Rodovia AC 24 de janeiro, s/n, Estrada da Variante - Xapuri (AC) – CNPJ: 03.616.827/0005-46;

j) Sesc Senador Guiomard – Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro - Senador Guiomard – CNPJ: 03.616.827/0003-84;

12.4. Nenhum pagamento será realizado sem a entrega dos documentos fiscais exigidos como praxe nos procedimentos e/ou sem o aceite da fiscalização do contrato a ser firmado.

13. PENALIDADES

13.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc.

a) Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

b) A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

b.1) por atrasos na entrega das demandas: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada

do contrato por culpa da empresa a ser contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor do contrato;

b.2) por desistir/abandonar o objeto licitado: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e

b.3) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao Sesc, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

c) A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a empresa a ser contratada: inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato.

d) O impedimento para licitar ou contratar com o Sesc em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos ocorrerá nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

d.5) cometer ato de corrupção de qualquer natureza.

13.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor do Sesc que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

13.3. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente a Política de Privacidade do SESC-DR/AC, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15. DEMAIS CONDIÇÕES

15.1. As demais condições não expressamente previstas neste Termo de Referência seguirão o padrão da modalidade de licitação a ser definida.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Obs.: ***No Portal Rede Empresas, o envio da proposta comercial deverá ser efetivada SEM QUAISQUER ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Logo, a utilização do presente modelo, que contém a identificação da empresa, deverá ocorrer APENAS na proposta ajustada, caso vencedora.***

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão Eletrônico nº 009/2026).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens licitados conforme o Termo de Referência, no prazo, locais, quantidades, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, com responsabilidade de montagem, substituição e reposição em caso de desconformidade.

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR GLOBAL						R$

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: ...
Função: ... (administrador, titular ou procurador, conforme o caso)
E-mail: ...
CPF: ...
RG: ... (SSP/UF)

Domicílio bancário para pagamento:
Banco: ...
Agência: ...
Conta corrente: .....

Atenciosamente,

Local, _____ de _____de _____

_____
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente ***SESC*** ou ***CONTRATANTE***, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ...., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente ***CONTRATADA***, representada por seu (cargo do representante) **...**, residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o fornecimento de cadeiras destinadas aos ambientes administrativos do Sesc, por parte da CONTRATADA ao SESC, conforme especificações, quantitativos, lotes e locais de entrega constantes do Termo de Referência e do processo de licitação nº 009/2026 (Pregão Eletrônico), que para todos os fins de direito constituem parte integrante do presente Contrato:

LOTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR GLOBAL						R$

SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – Os itens descritos na Cláusula anterior deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, devidamente montados e em perfeitas condições de uso, observadas as Autorizações de Faturamento (AUTFAT) e os locais de entrega indicados pelo Sesc-DR/AC.

Parágrafo primeiro – A entrega do objeto será realizada nos endereços constantes do Termo de Referência e/ou nas Autorizações de Faturamento, conforme o lote adjudicado, abrangendo as unidades do Sesc localizadas em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Brasiléia, Xapuri e Feijó.

Parágrafo segundo – Os itens entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, no Termo de Referência, na proposta ajustada e na tabela produzida na Cláusula Primeira. Caso os itens não correspondam às especificações exigidas, serão recusados e deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional ao SESC, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da entrega, não será permitida a substituição dos itens ofertados por outras marcas, modelos ou especificações distintas daquelas contratualmente estabelecidas e aceitas na proposta ajustada.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo CONTRATANTE.

TERCEIRA - DO PREÇO – O preço do objeto fornecido pela CONTRATADA obedecerá fielmente àquele constante da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA, sem incidência de quaisquer custos adicionais.

QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, com base na respectiva Nota Fiscal, depois de devidamente atestada.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária à CONTRATADA, **sendo expressamente vedada a emissão de boleto bancário.**

Parágrafo segundo – A FORNECEDORA deverá emitir nota fiscal com os dados referentes ao local de cada entrega realizada, observando os CNPJs e endereços das unidades indicadas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Faturamento.

Parágrafo terceiro – O Sesc efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre o pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo quarto – Ao seu exclusivo juízo, o Sesc-DR/AC poderá descontar do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à FORNECEDORA eventual(is) multa(s) aplicada(s) em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quinto – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, o pagamento será retomado sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

Parágrafo sétimo – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de devolução da nota para ajustes, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer todos os itens conforme as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta ajustada;
b) Montar integralmente todos os mobiliários no local indicado, inclusive com testes de estabilidade, fixação, regulagens e conferência das condições de uso;
c) Fornecer manuais, catálogos técnicos, certificados de garantia, certificado de conformidade ABNT NBR 13962:2018, comprovação de atendimento à NR-17 e demais documentos técnicos exigidos;
d) Assumir todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, e custos relacionados a devoluções ou recusas de itens/equipamentos/produtos, conforme exigências das autoridades competentes.
e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e manter comunicação eficaz sobre qualquer alteração ou atraso, justificando, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, eventuais impossibilidades de cumprir o prazo.
f) Substituir, sem custos adicionais, qualquer item/equipamento/produto que não atenda às especificações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do Sesc-DR/AC.
g) Manter controle de qualidade rigoroso, garantindo que os itens/equipamentos/produtos estejam em plenas condições de uso, sem defeitos, acompanhados de acessórios e manuais especificados, e cobertos por garantia mínima de 5 (cinco) anos, com assistência técnica local autorizada, sem ônus ao Sesc-DR/AC.
h) Fornecer os itens/equipamentos/produtos somente mediante Autorização de Faturamento (AUT. FAT), com a devida descrição, local de entrega e quantidade especificada.
i) Exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício relacionado à execução do contrato.
j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio, imagem do SESC, ou a terceiros, decorrentes da execução indevida do contrato.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-DR/AC – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Autorização de Faturamento ou equivalente, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;

b) Facilitar o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
c) Conferir os produtos no ato da entrega pela Contratada e não os receber sem que apresentada a nota fiscal destes produtos entregues;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que forem entregues fora das especificações definidas ou que estejam com a sua qualidade afetada, devolvendo-os de imediato à Contratada;
e) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
f) Pagar a contratada nos prazos e condições estabelecidas;
g) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução deste contrato;
h) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato terá vigência até o final do prazo de garantia estipulado para os itens fornecidos, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo do objeto.

OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

Parágrafo único – O Sesc-DR/AC se reserva no direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou direito a qualquer forma de indenização.

NONA - DAS PENALIDADES – Em caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc, advertência e multa, conforme segue:

Parágrafo primeiro – Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem ou que venham a causar danos ao Sesc ou a terceiros, de pequeno potencial danoso.

Parágrafo segundo – A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) por atraso na entrega do item: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do referido valor. A exclusivo critério do Sesc, atrasos superiores a 15 (quinze) dias, contados do prazo final estabelecido, poderão resultar na rescisão antecipada do contrato por culpa da contratada, hipótese em que será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato;
b) por desistir do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado; e
c) por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, que venha causar quaisquer espécies de danos ou prejuízos ao SESC, seus empregados ou a terceiros: até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação ou de contratar com o Sesc-DR/AC, por prazo não superior a 03 (três) anos, caberá quando a licitante/contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ensejando a rescisão do contrato que vier a ser firmado;

Parágrafo quarto: O impedimento para licitar ou contratar com o SESC em âmbito nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos, ocorrerá quando a contratada:

a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.

Parágrafo quinto: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que a autoridade competente exporá os motivos para tanto.

Parágrafo sexto: Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo Sesc-DR/AC.

DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA reconhece que o objeto deste Contrato se restringe ao fornecimento de produtos, não envolvendo o tratamento de dados pessoais de clientes, beneficiários ou colaboradores do CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não se qualifica como Operadora de

Dados Pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que tange ao escopo principal deste instrumento.

Parágrafo segundo – Não obstante o disposto no parágrafo primeiro, a CONTRATADA obriga-se a tratar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da gestão deste Contrato, tais como dados de contato de empregados do CONTRATANTE, em estrita conformidade com a LGPD, utilizando-os exclusivamente para as finalidades de comunicação, faturamento e logística relacionadas à execução contratual.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações comerciais, técnicas e administrativas do CONTRATANTE a que tiver acesso durante a vigência deste Contrato, não as revelando a terceiros sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, obrigação esta que se estende mesmo após o término da relação contratual.

Parágrafo quarto – Na eventualidade de um incidente de segurança que afete os dados pessoais trocados no âmbito da gestão contratual, a parte que deu causa ao incidente deverá comunicar a outra imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do descumprimento de suas obrigações de confidencialidade e proteção de dados aqui estabelecidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO **–** As partes declaram expressamente que este contrato reflete integralmente sua vontade e que sua interpretação deverá ocorrer de acordo com o sentido literal de suas cláusulas, afastando-se a aplicação do artigo 113, § 1°, IV, do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que produzam um só efeito, dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Rio Branco (AC), ... de ..... de .....

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CT - ANEXO I
DETALHAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 do Contrato dele decorrente, estabelecendo as condições e especificações relativas à proteção de dados pessoais.

1. PARTES ENVOLVIDAS:

1.1 CONTROLADOR: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE (Sesc-DR/AC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

1.2 OPERADORA / FORNECEDORA: A LICITANTE vencedora do certame.

2. OBJETO, NATUREZA E FINALIDADE DO TRATAMENTO:

1.3 Objeto do Contrato: Aquisição de cadeiras destinadas aos ambientes administrativos do Sesc.

2.1. Natureza e Finalidade do Tratamento: A natureza do presente contrato é estritamente de fornecimento de produto. Sendo assim, não há tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome do SESC-DR/AC (CONTROLADOR).

3. DETALHAMENTO DOS DADOS E TITULARES:

3.1 Categorias de Titulares de Dados: Não se aplica, pois a FORNECEDORA não tratará dados de titulares do Sesc-DR/AC.

3.2 Tipos de Dados Pessoais Tratados: Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do fornecimento. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

3.3 Base Legal: Não se aplica ao escopo do contrato de fornecimento.

4. DURAÇÃO DO TRATAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela FORNECEDORA.

5. COMPARTILHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS:

5.1 Suboperadores: Não se aplica.

5.2 Transferência Internacional: Não se aplica.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS:

6.1 Não se aplica, visto que não haverá tratamento de dados pessoais do Sesc-DR/AC pela CONTRATADA no escopo principal do objeto. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados de contato (B2B) estão definidas na Cláusula específica do Contrato.

7. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA:

7.1 A LICITANTE vencedora declara ter total ciência de que o objeto do contrato não envolve o tratamento de dados pessoais dos públicos do Sesc-DR/AC e que, portanto, não atuará como OPERADORA nos termos definidos pela LGPD, exceto no que tange aos dados de contato trocados para a gestão da relação comercial. Ambas as partes reconhecem e concordam com as especificações contidas neste Anexo.

Rio Branco (AC), na data de sua assinatura.

_____

Sesc-DR/AC (CONTROLADOR)

_____

[Nome da Licitante Vencedora] (FORNECEDORA)